Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 05/01/2010
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 24/12/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 81/2009

PEDRO AFONSO, 24 de dezembro de 2009.

"Altera a Lei Municipal Nº 22/2008 de 30 de dezembro de 2008 (LOA para o exercício 2009), e determina outras providências."

O Sr. ***José Júlio Eduardo Chagas***, Prefeito Municipal de Pedro Afonso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de promover um auxílio financeiro a Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Souza Porto;

Considerando que consta no orçamento deste município, sob a responsabilidade do Poder Executivo, o Projeto/Atividade 12.364.0010.2.053 – Apoio ao Ensino Superior;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não mantém nenhuma instituição de ensino superior, e que os elementos de despesa do Projeto/Atividade acima descrito não proporcionam nenhuma possibilidade de promover o referido auxílio financeiro a Fundação Educacional de Ensino Superior Dr. José de Souza Porto;

Considerando que o elemento de despesa 3.3.50.43.00 tem a finalidade específica de cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964.

Considerando que a referida fundação é de fundamental importância para o crescimento sócio-econômico, cultural e educacional e importante ferramenta de inclusão social aos moradores deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os elementos de despesa ao Projeto/Atividade 12.364.0010.2.053 – Apoio ao Ensino Superior que são:

	Código	Descrição	Valor
✓	3.1.90.04.01.00	Professores Substitutos	5.000,00
✓	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
✓	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
✓	3.3.90.32.99.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.000,00
✓	3.3.90.36.99.00	Outros Serviços	5.000,00
✓	3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
✓	4.4.90.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	5.000,00
		TOTAL	**56.000,00**

Para o elemento de despesa **3.3.50.43.01 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional**, bem como, condensados nele, todos os valores outrora orçados, ficando da seguinte forma o referido Projeto/Atividade:

12.364.0010.2.053	**Apoio ao Ensino Superior**		
✓	3.3.50.43.01	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional	56.000,00
		TOTAL	**56.000,00**

Art. 2º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento municipal somente onde consta esse Projeto/Atividade em conformidade com o acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro 2009 refletindo seus efeitos também na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal